

O problema do sindicato único no Brasil: um livro faz 50 anos

*The question of the single trade union in Brazil:
fifty years of a book*

Angela de Castro Gomes *

Abstract

The article examines the production and reception of the book "O problema de sindicato único no Brasil" [The question of the single trade union in Brazil], by Evaristo de Moraes Filho, published for the first time in 1952, and reprinted in 1978. One of the first books to analyze the Brazilian trade union organization, its influence on studies in the fields of History, Anthropology, Sociology and Labor Law is widely recognized. In this article, I try to discuss the architecture of the book, the consequences it brought to the author's life and its repercussion in the political and intellectual spheres throughout fifty years.

Key-words: Labor Law - Single trade union - intellectuals.

Resumo

O artigo acompanha os contextos de produção e recepção do livro "O problema de sindicato único no Brasil", de Evaristo de Moraes Filho, publicado em primeira edição em 1952 e, em segunda edição, em 1978. Um dos livros pioneiros na análise da organização sindical brasileira, sua influência sobre os estudos de História, Antropologia, Sociologia e Direito do Trabalho é amplamente reconhecida. No artigo, procura-se discutir a arquitetura do livro, seus desdobramentos para a carreira profissional do autor e sua repercussão no campo político e intelectual, ao longo de 50 anos.

Palavras-chave: Direito do Trabalho - Sindicato único - Intelectuais

No dia 19 de abril de 2003, um sábado de aleluia, o *Jornal do Brasil* divulgou uma matéria intitulada "Reforma trabalhista: começa o debate". Uma manchete que, pensei, há sessenta anos atrás, precisamente em 19 de abril de 1943, também poderia chamar a atenção de leitores do Rio de Janeiro e de todo o país. Nesse caso, estaria sendo comemorada a data de aniversário do então presidente-chefe do Estado Novo, Getúlio Vargas. Um tipo de festa com características particulares no calendário que o Estado Novo mandava guardar. O aniversariante, com freqüência, ausentava-se do Distrito Federal,

* Pesquisadora do CPDOC/FGV e professora Titular de História do Brasil da UFF.

deixando a cena para que homenagens lhe fossem prestadas por diversos segmentos sociais, entre os quais, e com destaque, os trabalhadores. Isso porque tal comemoração era costumeiramente articulada a uma outra, bem mais pomposa e importante para o projeto político varguista: o 1º de maio, Dia do Trabalho, quando o presidente se apresentava ao povo-trabalhador em ritual que ocorria no maior estádio de futebol da cidade, o campo do Vasco da Gama, dirigindo-se direta e pessoalmente a eles, para anunciar uma nova medida no campo da legislação trabalhista. Uma espécie de presente da festa, dado em retribuição às homenagens recebidas poucos dias atrás.

Precisamente em 1943, o presente do 1º de maio revestia-se de significado particular, pois Vargas podia apresentar os resultados do esforço do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio na sistematização de todas as leis trabalhistas existentes no país. Ou seja, podia assinar, diante dos trabalhadores, a Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT. Isso foi feito, mas o decreto só foi publicado em agosto, pois se iniciou então um período em que as sugestões já enviadas ao anteprojeto foram discutidas. Com certeza, não se tratou propriamente de um debate, termo forte para tempos de um Estado forte, que usava e abusava da censura e da polícia política, mas que também se preocupava (e muito) com a propaganda do governo e com a imagem popular de Vargas. A CLT, desde seu nascedouro, era uma das pedras de toque das realizações governamentais do presidente, razão pela qual a comissão encarregada de sua elaboração foi orientada a examinar o material que lhe foi encaminhado, embora, ao final, quase nada acabasse sendo incorporado ao projeto original.¹ Assim, a CLT só entrou em vigor em 10 de novembro de 1943, outra data festiva: o dia do “aniversário de seis anos” do Estado Novo.

Já o debate que o *Jornal do Brasil* anuncia para esse ano de 2003 parece que será real. Muita água já rolou desde os tempos do Estado Novo ou mesmo desde o 1º de maio de 1954, quando Vargas, então um presidente eleito, dizia aos trabalhadores, retomando sua prática de comemorações e promessas: “Hoje estais com o Governo. Amanhã sereis o Governo”. Uma ironia do destino (diria minha avó), haja visto que o presidente da República que se encarrega de promover a primeira grande reforma trabalhista desde 1943 é um trabalhador metalúrgico, líder sindicalista preso e perseguido durante o regime militar: Luís Inácio Lula da Silva -um homem que se transformou em símbolo de resistência da sociedade brasileira, particularmente na virada dos anos 1970/80, pela criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e de um partido político: o Partido dos Trabalhadores

¹ Arnaldo Süssekind, entrevista concedida a Angela de Castro Gomes e Elina Pessanha, maio-julho de 2001. O anteprojeto da CLT foi publicado no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1943, resultando no Decreto-lei nº 5.452, assinado em 1º de maio, que entrou em vigor em 10 de novembro de 1943.

(PT). Mas não nos enganemos. Se muita água já rolou embaixo da ponte da política brasileira e o debate pode, de fato, ser facilitado por um governo do PT, ele não será menos difícil. Até porque promete tocar em pontos duros de uma tradição de organização do trabalho no Brasil, entre os quais, sem a menor dúvida, aquele que atinge a organização sindical e, bem precisamente, "o problema do sindicato único". Senão vejamos a matéria do jornal:

A reforma trabalhista ainda não entrou na pauta do governo mas já dá o que falar. Após chamar o modelo sindical brasileiro de fascista, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Francisco Fausto, declarou apoio à proposta do deputado federal e ex-presidente da CUT, Vicente Paulo da Silva (PT-SP), o Vicentinho. A idéia do deputado é extinguir o imposto sindical obrigatório e substituir a unicidade sindical (um só sindicato por base territorial para cada categoria profissional) pela liberdade de organização dos trabalhadores a partir do local de trabalho. (...) Segundo o presidente do TST, a legislação vigente incentiva a criação de sindicatos sem representatividade, que passam a existir apenas pelo interesse escuso de receberem o repasse do imposto sindical. Para Fausto, os trabalhadores precisam ser livres para organizarem e pagarem a contribuição do sindicato que verdadeiramente os representa.²

É interessante observar que a reforma trabalhista está sendo, nesse momento, direcionada também para a questão da organização sindical em sua dupla e mais problemática face: a da extinção do "imposto" e da unicidade sindicais. Ambos os pontos foram debatidos quando da elaboração da Constituição de 1988, mas foram por ela mantidos, para surpresa de uns e alívio de outros. Pontos, contudo, que não estavam em foco quando do projeto de reforma trabalhista encaminhado pelo governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), que chegou a ser aprovado na Câmara dos Deputados em 4 de dezembro de 2001, sendo esquecido durante o ano eleitoral de 2002 e abandonado pelo novo governo Lula. Este promete realizar reformas, como a previdenciária, a tributária e a trabalhista, entre outras. Reformas que enfrentem problemas estruturais que afetam a sociedade brasileira como um todo, e particularmente o mundo do trabalho, com seus "empregados" com e sem Carteira de Trabalho assinada, seus empresários, pequenos agricultores, aposentados civis e militares, pensionistas etc. Sendo assim, é possível acreditar que, sessenta anos depois da CLT, "o problema do sindicato único" estará novamente em debate.

² André Noblat, "Reforma trabalhista: começa o debate", *Jornal do Brasil*, 19/04/2003, p. A3.

1- O problema do sindicato único no Brasil: a produção e a arquitetura do livro

O que justifica essa introdução, um pouca longa, é o desejo de contextualizar para o leitor o momento em que escrevo, ou seja, com que olhos estou relendo um dos livros mais importantes para minha formação de historiadora da política brasileira. Trata-se de *O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos*, de Evaristo de Moraes Filho, que conheci pouco antes de sua 2ª edição, pela Alfa-Omega, de São Paulo, em 1978. Aliás, conheci o livro e o autor mais ou menos na mesma época, pois o famoso professor Evaristo deu-me a honra de escrever um prefácio para o livro em que se transformou minha dissertação de mestrado.³ Confesso que tive um certo medo de lhe fazer o pedido, que me soava atrevimento de uma jovem pesquisadora. Ele me recebeu bem e fez um belo texto, que muito valorizou meu trabalho de estréia.

Mas *O problema do sindicato único*, como passarei a chamar o livro, tinha então uma história de vinte e cinco anos, tendo sido publicado inicialmente em 1952, faz 50 anos. Uma história que o autor narra no pequeno prefácio de 28 de julho de 1950 e no posfácio (simples depoimento), que a edição de 1978 inclui.⁴

O texto foi redigido durante o primeiro semestre de 1950, como tese de livre-docência em Sociologia da então Universidade do Brasil. Na ocasião, Evaristo de Moraes Filho encontrava-se no Rio de Janeiro, convocado para integrar, interinamente, a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho. Na realidade, ele exercia o cargo de Procurador de 2ª categoria da Justiça do Trabalho, havendo ingressado no Ministério do Trabalho em abril de 1934, quando era ministro Salgado Filho. Um pouco depois, portanto, que seu pai, o jurista e socialista Evaristo de Moraes, abandonou as funções de Consultor Jurídico que exerceu para o primeiro titular da pasta, o gaúcho Lindolfo Collor. No ministério e com a criação da Justiça do Trabalho, que se instalou, nacionalmente, em 1º maio de 1941, Evaristo foi nomeado Procurador, como titular da Quinta Região, com sede em Salvador.

Além dessas funções, ele já dera aulas na Faculdade de Filosofia, desejando aproveitar a oportunidade do concurso para tratar de um tema de fronteira entre o Direito e a Sociologia: a questão da organização sindical brasileira. Observe-se que o país estava sob a presidência do general Eurico Gaspar Dutra (no último ano de man-

³ Refiro-me à *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*, Rio de Janeiro, Campus, 1979. Nessa ocasião, consultei *O problema do sindicato único* em sua 1ª edição.

⁴ Todas as referências de citações e de páginas, realizadas no artigo, referem-se à edição de 1978, com que estou trabalhando.

dato, pois em 1950 haveria eleições), e acabara de ser elaborada uma nova Constituição, a de 1946, que poucas alterações introduzira em matéria sindical.

Esse foi o contexto em que o livro foi escrito, o que explica tanto as características acadêmicas quanto políticas do texto. Seu autor tinha então 38 anos, e dedica o trabalho a seu sogro, Gilberto Flores,

Fundador e Diretor-proprietário da "Revista do Trabalho", de 1933 a 1949, a quem muito deve o atual desenvolvimento do Direito brasileiro do Trabalho, cujo escritório foi durante muito tempo o ponto de reunião dos estudiosos do assunto, cabendo à sua editora iniciar os novos autores, que sempre encontraram nas páginas daquela revista uma tribuna livre e aberta a todos.

Emoção e respeito à parte, a dedicatória é precisa ao situar a contribuição do jornalista carioca, nascido em 1899. Ele fora um pioneiro do Direito do Trabalho no país, pois, mesmo sem ser bacharel, montara e dirigira uma empresa familiar responsável por uma revista e por uma editora, que marcaram época. No caso da revista – a única existente ao lado do *Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio* –, Flores sabiamente dividira suas atribuições com Francisco Alexandre e com Helvécio Xavier Lopes, dois pesos pesados da área de conhecimento que se inaugurava.⁵ Quanto à editora (e esse foi um período de gloriosas editoras), seu sucesso não foi menor, já que quantitativa e qualitativamente ela deixou sua marca, publicando jovens como José de Segadas Viana, Arnaldo Sússekind e Evaristo de Moraes Filho, por exemplo. Aliás, além da *Revista do Trabalho* ser um lugar de sociabilidade chave para os interessados no Direito do Trabalho, para Evaristo, foi um lugar vital, lá conhecendo Hileida Flores, a filha do proprietário e secretária da empresa, com quem se casou e teve dois filhos.

Para além da dedicatória, vale registrar a epígrafe escolhida, presente imediatamente abaixo do título, na página de rosto do livro. Ela é do francês Maxime Leroy, e sintetiza e anuncia a tese que será defendida pelo autor a respeito do papel do sindicato na sociedade moderna: *Le prolétariat a fait du métier une unité analogue à l'unité individu ou à l'unité État*.⁶

⁵ A *Revista do Trabalho* publicava comentários e interpretações à legislação trabalhista brasileira, além de artigos de autores nacionais e estrangeiros. Para um estudo minucioso de autores e matérias desse periódico ver Carla Guedes Martins, *Revista do Trabalho: uma contribuição para o Direito do Trabalho no Brasil*, Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2000.

⁶ No próprio volume são citadas as obras de Maxime Leroy, considerado importante autor, como outros juristas franceses, para o Direito do Trabalho no Brasil: *Syndicats et services publics*, Paris, 1906; *La coutume ouvrière*, Paris, 1913, 2 vols.; *Les techniques nouvelles du syndicalisme*, Paris, 1921; *Les tendances du pouvoir et la liberté en France au XX^e siècle*, Paris, 1937, além de ele ter sido o autor do Prefácio do livro de Georges Gurvitch, *Le temps présent et l'idée du Droit Social*, Paris, 1932.

O livro está dividido em quatro capítulos, que podem ser pensados como integrando duas partes. A primeira, abarcando três capítulos, dá um tratamento teórico ao tema do sindicato, mobilizando uma literatura sociológica e jurídica, internacional e nacional. A segunda parte, referente apenas ao capítulo quarto, mas que corresponde a cerca de 50% do volume, acompanha e analisa, em perspectiva histórico-sociológica, a experiência sindical brasileira, desde a Proclamação da República até a Carta de 1946. De forma geral, o texto está acompanhado de abundantes e longas notas de rodapé, possui um índice onomástico, uma bibliografia e, na 2ª edição, um apêndice (com parágrafos complementares a certas páginas) e um posfácio, como se mencionou.

A tese do livro – e é bom recordar que o autor concorria a uma livre-docência em Sociologia nos anos 1950 – é a de que o sindicato deve ser entendido como um grupo funcional ou de interesse, espontâneo e derivado da moderna realidade socioeconômica, não precisando do Estado para se constituir e existir. Daí as características de toda a primeira parte do volume, que, talvez com ênfase e citações excessivas (é o autor que comenta em 1978), dedica-se a mapear a literatura e os debates em torno dessa afirmativa central. No capítulo I há um sistemático esforço para sustentar que a Sociologia do século XX é, por excelência, uma ciência que se dedica ao estudo dos grupos sociais. Um conceito mais limitado e modesto ante o de sociedade global, mas que se afirmava por sua operatividade e rendimento analíticos. Por isso, vários autores são mobilizados para se efetuar uma espécie de inventário de como o grupo social era tratado conceitualmente e de como podiam ser classificados pelas funções que exerciam nas sociedades modernas. Entre tais funções estariam as de atividade econômica, que gerariam grupos como as empresas, as cooperativas e, entre outros, os sindicatos (p. 38).

No capítulo II, o autor demonstra como o sindicato ganha um lugar de destaque na vida social, econômica, política e jurídica das sociedades, através de uma estratégia relacional que, começando pela profissão, passa pelo sindicato e chega ao Estado. A categoria profissão é a chave do capítulo, como a de grupo fora a do anterior. Evaristo destaca como os estudos sociológicos sobre profissão e ocupação eram recentes em Sociologia, embora a existência de associações profissionais pudesse ser bastante recuada no tempo (p. 61). Seu objetivo é demonstrar que a profissão é o grupo social empírico – básico, natural –, em torno do qual se constitui uma organização permanente/formal, que é o sindicato. O sindicato é, assim, uma instituição social que nasce espontaneamente da associação profissional. Uma afirmativa lógica aparentemente simples, mas que sustenta uma idéia sociopolítica capital para a tese do livro: a de que não é o Estado que “cria” os sindicatos, devendo limitar-se a dar-lhes forma jurídica, a organizar suas atividades, sempre respeitando a realidade social.

O capítulo III fecha o raciocínio e tem como título "O problema do sindicato único". Trata-se de um acompanhamento da trajetória dos sindicatos na sociedade moderna, cujo curso teria iniciado na luta pela sobrevivência ante as perseguições do Estado (o que dataria da Revolução Francesa) e se concluiria, paradoxalmente, com sua existência junto/colado/submetido ao Estado (e o autor começa aí, sutilmente, a introduzir a questão do Brasil). De toda forma, o capítulo ressalta como foi necessário mais de um século para que tais instituições – os sindicatos – fossem tolerados, depois aceitos, para então serem chamados a colaborar com o Estado (em meados do século XX). Também destaca que os mesmos fatores sociais que levaram à formação dos sindicatos, levaram à formação do que se passou a conhecer como Direito do Trabalho. Do mesmo modo que o Estado moderno não pode deixar de reconhecer o fenômeno desses grupos intermediários que são os sindicatos, não pode deixar de encarar a importância de uma legislação social voltada para a regulamentação do mercado de trabalho, por eles demandada. A questão que se coloca para a sociedade moderna, portanto, é a de como buscar formas de coexistência entre o sindicato e o Estado, o que impõe o enfrentamento da questão da autonomia sindical. Vale a citação:

A autonomia sindical é o limite da ação do sindicato, é o direito da auto-determinação sindical, é o poder que é reconhecido ao sindicato para alcançar suas finalidades dentro dos meios não contrários à lei e normas estabelecidas para a manutenção da ordem pública. (...) A verdade é que no momento em que o Estado passa a reconhecer a existência normal e legal do sindicato, dando-lhe garantias para seu pleno funcionamento, chamando-o a participar da própria vida administrativa da nação, através de órgãos técnicos, conselhos consultivos, organismos econômicos, tribunais de justiça, e assim por diante, é lógico também que possa, ele próprio, traçar os limites dessa autonomia sindical.(...) Ao legislar sobre o sindicato, não deixa nunca o Estado de traçar-lhe limites à respectiva autonomia funcional. (p.137)

Enfrentada a questão da autonomia, que não pode ser a mais absoluta, como querem alguns, nem implicar em intervenção direta do Estado na vida interna dos sindicatos, como querem outros, o autor chega ao ponto da organização plural ou única dos sindicatos. Ou seja, deve haver apenas um ou mais de um sindicato por profissão (já que a base do sindicato é sempre a profissão)?

A essa altura precisa é importante retornar ao contexto de produção do livro para se entender melhor o desenho da tese que está sendo defendida. Vivia-se o momento imediatamente posterior à elaboração da Constituição de 1946, que pouco alterara a legislação que regia a vida sindical brasileira e que datava dos anos 1930/40, remontando particularmente ao regime do Estado Novo e à lei sindi-

cal de 1939. Um regime ditatorial que vinha sendo acusado de arbitrariedades e violências, a despeito da presidência da República estar em mãos de um ex-ministro da Guerra de Getúlio Vargas. É bem verdade que esse foi um ministro que conspirou contra o ditador em 1945, o que então caía relativamente bem, mesmo porque, embora ambos fossem do Partido Social Democrático, não eram propriamente do mesmo PSD.

A observação que desejo fazer é que aqueles eram tempos de crítica à herança estadonovista, o que não chegou a produzir nos constituintes de 1946 estímulos suficientes para romper com a tradição corporativista sindical anterior. Assim, a Carta mantivera o sistema do sindicato único reconhecido pelo Estado e a cobrança do imposto sindical a toda a categoria profissional, e não apenas aos associados. O problema da liberdade sindical estava em pauta, tanto quando se debatiam os limites da autonomia dos sindicatos, como se viu, quanto quando se enfrentava o ponto da unicidade ou pluralidade da organização sindical.

É nesse contexto que, ainda no capítulo III, Evaristo de Moraes Filho propõe e defende sua tese, em termos conceituais. O sindicato tem papel chave para a paz social e riqueza econômica da sociedade moderna e precisa participar legalmente de conselhos e convenções, cujos acordos e resoluções tendem a ter aplicação geral sobre as profissões. Sendo assim, a reunião da profissão em um único sindicato fortalece a representação e facilita o acordo e a aplicação de regras quer para o Estado, quer para trabalhadores e empresários. O autor sustenta ainda que o sindicato pode ser único e a sindicalização não ser obrigatória, havendo possibilidade de intervenção estatal quer no regime da pluralidade, quer no da unicidade sindical. Contudo, segundo o raciocínio que desenvolve, como a pluralidade divide a profissão e pode enfraquecer o sindicato, o Estado também pode levar vantagem, se assim o desejar, em um regime de mais de um sindicato. Por isso, conclui seu argumento, recorrendo à orientação recente da legislação francesa e inglesa (ambas de abandono do pluralismo), dizendo:

(...)embora reconhecendo a autonomia mais ampla possível às associações profissionais, embora sem chegar aos extremos de tornar obrigatória a sindicalização, não há como negar que, em face de sua razão de ser e dos instrumentos que usa para seus fins lícitos, caminham os sindicatos para a unidade. E é esta justamente a maior tarefa da democracia dos nossos tempos: organizar a vida econômica, planificá-la dentro da mais ampla liberdade (...). O que não se pode mais é voltar a um liberalismo individualista já passado (...). (p. 163)

É com esse pano de fundo que se abre o que estou considerando a Parte II do livro, na qual a experiência brasileira será examinada em perspectiva histórica. O leitor, então, já está ciente de que a democracia do pós Segunda Guerra Mundial não só é compatível com a instituição sindical como deve estimular um sistema de unicidade, que pode conviver com a autonomia e a liberdade dos sindicatos. Portanto, vale registrar, o problema do sindicato único que o título do livro e do capítulo III anunciam, não é, na realidade, um problema para o autor: é uma solução.

Assim, o capítulo IV, intitulado "No Brasil", continuará a defender a tese da centralidade de um sistema sindical nas sociedades modernas, apontando uma "tendência" em direção ao regime da unicidade. Não é essa, por conseguinte, a novidade que traz. Pode-se dizer, portanto, que há uma outra tese no livro de Evaristo de Moraes Filho. Aliás, segundo seu depoimento de 1978, ela esteve na origem da própria escolha do tema de estudo para prestar o concurso de livre-docente e, a meu juízo, foi a grande responsável pelo impacto político que o trabalho produziu quando de sua 1ª edição. A tese é uma interpretação da história do movimento sindical brasileiro e de suas relações com o Estado, que entrava em franca colisão com o discurso político então amplamente divulgado e aceito, que atribuía a Vargas e ao Estado Novo um papel "original" na instauração da legislação trabalhista, previdenciária e sindical do país. Evaristo explica que

(...) sempre me soou mal a permanente cantilena, propalada em prosa e verso, por todos os meios de comunicação, de que a legislação social havia sido uma outorga espontânea de Getúlio Vargas, generosamente dada aos trabalhadores, sem o seu reclamo, de cima para baixo. O movimento de 30 teria significado um corte vertical na história brasileira, um antes e um depois: antes, nada, nem lutas operárias, nem reivindicações, nem sacrifícios, nem líderes, nem intelectuais simpáticos à questão social, nem parlamentares, nem imprensa, nada, absolutamente nada; depois, o paraíso, um mar de rosas, nem bem os trabalhadores começavam a suspirar e já o "pai dos pobres" lhes acudia com uma lei protetora, a propósito, sob medida. (p. 324)

Mesmo que se desconte o fato de que as palavras acima foram escritas quase trinta anos depois de 1950, quando não circulava o termo "ideologia da outorga", elas são precisas para se entender não só o conteúdo da tese, mas também a forma literária de que ela vinha revestida. Em várias passagens do livro, esse é o tom do autor, que considera uma "ofensa aos movimentos proletários" afirmar-se que não havia luta antes de 1930. Uma ofensa que também podia ser estendida a intelectuais e políticos, como Maurício de Lacerda, Joaquim Pimenta e seu próprio pai, Evaristo de Moraes. Ofensa até para um ex-presidente da República como Washington Luís, que, embora

sempre fosse lembrado pela máxima – “a questão social é um caso de polícia” –, tomou iniciativas importantes no terreno da legislação social: em 1922, como presidente do estado de São Paulo, criou os tribunais rurais, talvez a primeira manifestação da Justiça do Trabalho no Brasil. Por isso, conforme o autor narra, quando o livro foi lançado, o velho político paulista lhe escreveu uma carta de quatro páginas, em sinal de agradecimento. (p. 327)

É essa idéia fundamental que orienta os oito itens em que se divide o capítulo, organizados de forma cronológica. No primeiro, que vai da Proclamação à Primeira Guerra, a intenção é demonstrar que, mesmo antes de 1919, já havia todo um conjunto de lutas que, reunindo políticos, intelectuais e trabalhadores, demandava a elaboração de leis sociais. Os destaques são para o fato de a Constituição de 1889 garantir o livre direito de reunião e associação; para a realização do Congresso Operário de 1906; e para a elaboração da lei sindical de 1907 (decreto n. 1.637), considerada boa em suas linhas gerais, por atribuir às associações o estatuto de pessoas de direito privado. Ao final dessa parte do texto, o autor pede justiça para os idealistas que tomaram o partido dos operários nesse período, e chama a atenção para *“as massas anônimas que, mesmo sem o imposto sindical, sem proteções ministerialistas, sem falsos líderes sindicais, apresentavam muito maior consciência de classe do que os atuais sindicatos (...)”*. (p. 196)

O item dois cobre o período que vai de 1919 a 1930, uma nova fase, demarcada pela assinatura do Tratado de Versalhes e pela filiação à Organização Internacional do Trabalho (OIT). É um momento crucial do livro e do argumento, pois trata-se de não deixar dúvidas quanto à mobilização dos trabalhadores, que então fizeram greves muito importantes, e também quanto à existência de leis trabalhistas no pré-1930. Vários exemplos são citados: a lei de acidentes de trabalho, a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões e o estabelecimento do Conselho Nacional do Trabalho (CNT). Uma menção especial é feita à Reforma Constitucional de 1926, que marcaria a história do Direito do Trabalho no Brasil, ao registrar, pela primeira vez em um texto constitucional, matéria de legislação trabalhista. No balanço realizado, o autor realça que o que faltou não foram lutas, preocupações ou mesmo leis, mas um conjunto de órgãos que garantissem a fiscalização do que então existia. Essa seria a tarefa imediata do movimento de 1930 e também, como logo reconhece o autor, seu maior mérito (p. 214-6).

Os itens 3 e 4 comentam as iniciativas tomadas até o Estado Novo, com o objetivo de caracterizar o tipo de interferência estatal em assuntos trabalhistas. Aponta-se o fato histórico que foi a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ainda em 1930, e do Departamento Nacional do Trabalho, em fevereiro de 1931, como

órgão encarregado da aplicação, controle e sugestão de leis de proteção ao trabalho. E foram muitas as leis que marcaram esses sete anos, primeiro sob o Governo Provisório e depois sob a Constituição de 1934, mas, nos dois casos, com Vargas no poder. De toda forma, o autor volta à sua tese de um progressivo e cumulativo processo social de debates e lutas pela regulamentação do trabalho no país, insistindo na existência de um "direito costumeiro" que já orientava as práticas de relacionamento entre operários, patrões e autoridades governamentais, e que não teria sido desprezado no pós-1930. Em apoio a essa postulação, convoca nada menos que Oliveira Viana, um dos nomes então mais identificados com o autoritarismo varguista, autor de *Instituições políticas brasileiras*,⁷ em que escreve:

O nosso direito do trabalho, nos regulamentos numerosos que foram promulgados, era, assim, o nosso direito costumeiro, elaborado pela atividade normativa das próprias massas trabalhadoras. (p. 219, nota 221).

Eis aí um argumento de autoridade vindo de fonte insuspeita, que frisava terem os técnicos do Ministério do Trabalho sistematizado e não criado um amplo conjunto de práticas e normas existentes antes de 1930. Entre esses técnicos estavam alguns grandes lutadores e autores doutrinários das leis trabalhistas do país, como Joaquim Pimenta e Evaristo de Moraes. Homens que se encarregaram do projeto de lei sindical de 1931 (Decreto-lei n. 19.770), exatamente o que trouxe o sindicato para a órbita do Estado, como colaborador e órgão consultivo, instaurando a unicidade sindical. Uma concepção que o autor defende de ataques que a teriam qualificado tanto como fascista, quanto como comunista. Nenhuma das duas acusações, bem como o alegado corporativismo, é justo, havendo sim uma forte inspiração de legisladores franceses (p. 221). O decreto é considerado um *grande passo no caminho da organização profissional brasileira*, embora sem ser uma lei perfeita. O argumento em prol da unicidade, levantado pelos técnicos em 1931, ressaltava a profissão como "unidade social" e a necessidade de o sindicato ser seu único órgão representativo, fortalecendo-se, com isso, os trabalhadores diante dos patrões.

O autor do livro endossava esta poderação, lamentando, portanto, o estabelecimento da pluralidade sindical em obediência à Constituição de 1934, o que atribuiu, entre outros fatores, à influência católica. Embora reconheça, nos termos da Carta, que tenha havi-

⁷ Oliveira Viana, *Instituições políticas brasileiras*, Rio de Janeiro, José Olympio, 1949 (2ª ed. 1955). Sobre o livro ver o artigo de Maria Hermínia Tavares de Almeida, "Instituições políticas brasileiras", em Lourenço Dantas Mota (org.), *Um banquete no trópico*, São Paulo, Senac, 2001

do crescimento da autonomia (diminuíram os controles administrativos sobre os sindicatos), a pluralidade não era de fato real, já que, com a exigência de filiação de 1/3 da categoria profissional, era muito difícil que se organizassem mais de dois sindicatos, além do que todos eles continuavam precisando do aceite governamental. O que se estabeleceu, portanto, foi um sistema de pluralidade mitigada, sendo muito discutível o grau de liberdade ganho pelos sindicatos com tal regulamentação.

A dúvida se diluiria completamente com Estado Novo e a Constituição de 1937 e ainda, especialmente no que diz respeito à questão sindical, com o Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. O item 5 do capítulo IV do livro é, assim, um ataque contundente à ditadura de Vargas, sendo o artigo 138 da Constituição acusado de cópia da Carta del Lavoro, de onde se importaram os princípios corporativistas (p. 243). É esse então o momento no qual o autor considera terem sido as orientações corporativistas incorporadas à legislação sindical brasileira, identificando o ano de 1938 como estratégico para a penetração dessas idéias no campo intelectual do país.⁸ Para ele, com a proibição constitucional de greves e com a exigência da permissão ministerial para execução de dissídios coletivos de trabalho, houve um enorme cerceamento da atuação dos sindicatos. Em verdade, sobretudo com a criação do imposto sindical (Decreto-lei n. 2.377 de 8 de julho de 1940), obrigando todo trabalhador, independentemente de ser ou não sindicalizado, a contribuir para o sindicato de sua categoria profissional, não havia mais sindicalização livre no Brasil. O que havia eram "sindicatos oficiais", passíveis de todo tipo de ingerência governamental, só faltando mesmo a nomeação direta da diretoria dessas associações. Vargas é aí denunciado pela "cantilena" que a ele atribui a concessão das leis sociais, sendo acusado de excessos de paternalismo e chegando a ser comparado a "um bom senhor de escravos" (p. 260).

A legislação sindical do Estado Novo é considerada "corporativo fascizante", mas não pelo fato de ter adotado a unicidade. Aliás, nesse aspecto, é interessante chamar atenção para um fato apontado pelo autor. É o que demonstra como, nesse período, existia um "sistema misto", pelo qual o sindicato único e reconhecido pelo Esta-

⁸ O ano de 1938 é, de fato, o primeiro do Estado Novo, instituído em 10 de novembro de 1937. Foi nele que se publicou no Brasil, com tradução e prefácio de Azevedo Amaral, um livro fundamental para a difusão das idéias corporativistas no pós Primeira Guerra Mundial. Refiro-me a *O século do corporativismo*, de Michael Manoilescu, que sai pela editora José Olympio. Para uma compreensão adequada da interpretação de Evaristo de Moraes Filho sobre as leis de sindicalização, é conveniente entender quais são os marcos conceituais dominantes sobre o corporativismo, até os anos 1950. Eles se transformaram com todo um conjunto de novos textos que circularou, internacionalmente, a partir da década de 1970. Philippe Schmitter é um dos autores que têm grande repercussão: *Interest conflict and political change in Brazil*, Stanford, Stanford University Press, 1971.

do convivia com associações profissionais que estavam proibidas de exercer funções de representação legal. Elas permaneciam no domínio meramente privado do associativismo, uma vez que a investidura sindical era conferida apenas àquela mais representativa. Tal montagem tinha ambivalências. De um lado, mostrava o arbítrio do Ministério do Trabalho, que concedia a investidura e ganhava ingerência sobre a vida dos sindicatos. Por outro lado, tinha o mérito de demonstrar, "na frase do próprio Oliveira Viana", que, "o sindicato único não se nega; conquista-se". (p. 270-1)

A despeito das muitas críticas, o autor reconhece que a Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, conceituou bem os contratos e os dissídios coletivos do trabalho, o que foi um avanço útil. Do mesmo modo, foi positivo o que ocorreu com a instituição da Justiça do Trabalho, de 1941, e também com a opção pelo regime de unicidade, na malfadada lei sindical de 1939. É interessante observar esse ponto, pois ele evidencia a separação que o autor vai operando, durante todo o livro, entre os temas da autonomia e da unicidade sindicais, insistindo que uma coisa nada tem a ver com a outra (p. 270). E é bom lembrar que, nesse período, Evaristo de Moraes Filho já era um ator dessa história, participando do Ministério do Trabalho desde 1934, exatamente secretariando as duas Comissões Mistas de Conciliação, com funções de direito coletivo (greves, conflitos, convenções coletivas).

É com essa herança que os constituintes de 1946 vão lidar e, na interpretação do autor, em matéria sindical, tentando conciliar os princípios da Carta de 1934 (sendo, contudo, menos precisos), com o sistema da Carta de 1937. Assim, na Constituição de 1946, declara-se livre a organização sindical, mas deixa-se à legislação ordinária a regulamentação de questões, entre as quais, a da unicidade ou pluralidade sindical.

A Constituição de 1934 estabelecia que os sindicatos e as associações profissionais seriam reconhecidas segundo a lei, que garantia a pluralidade e a completa autonomia dos sindicatos. A Constituição de 1937 subordinou a liberdade sindical à necessidade de que o sindicato representasse toda a categoria profissional, defendendo-a perante o Estado, estipulando contratos coletivos de trabalho, impondo contribuições e exercendo funções do poder público por delegação. A Constituição de 1946 permite a adoção de qualquer dos dois sistemas, pois, ao mesmo tempo que assegura a liberdade sindical, compete ao legislador regular a forma de se constituírem os sindicatos, a representação outorgada a estes nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções que lhes delegar o poder público. (p. 275, grifos do autor)

Todo o item 6 é dedicado a essa discussão, que ressalta, em primeiro lugar, que ambos os regimes poderiam ser compatíveis com

o novo texto constitucional (p. 307). Portanto, já no fim do volume, Evaristo de Moraes Filho entra no debate e reafirma sua posição favorável ao sindicato único, que, na sua ótica e na de outros juristas, fortalecia a profissão ante o patrão e o Estado, sobretudo porque a Carta de 1946 abrandara os controles corporativos da redação vigente durante o Estado Novo. Nesse contexto, ele vai insistir na impropriedade da pluralidade, que favorecia sindicatos de "grupelhos", inexpressivos profissionalmente, mas homogêneos ideologicamente e capazes de atuação política. Além disso, havia que se considerar a manutenção do imposto sindical. Ou seja, se a pluralidade fosse adotada, em caso de mais de um sindicato, quem ficaria com o imposto? Nesse particular, o autor adverte que, pelo texto constitucional, os sindicatos são entidades privadas, não sendo cabível ao Estado tributar pessoas em favor de entidades privadas. Entretanto, era o que iria ocorrer, donde a importância da escolha da unicidade, cercado-se a instituição sindical de garantias de autonomia, possíveis com o novo regime democrático.

Logo, e é isso que quero destacar nesse artigo, a questão da unicidade ou pluralidade ficou por certo tempo em aberto, sendo alvo de anteprojetos e de debates parlamentares de 1947 a 1949. É justamente essa discussão que é acompanhada no item 7 do capítulo IV, com destaque para o projeto n. 1.267, de 1948 (p. 295-307). Uma discussão que permaneceu (e creio que ainda permanece) pouco tratada pela literatura que estuda o tema da organização sindical, o que obscurece as disputas e incertezas que tomaram conta do momento imediatamente posterior à elaboração da Constituição de 1946. Não sem razão, tal incerteza política chamou a atenção do autor, como contemporâneo dos fatos, na qualidade de Procurador da Justiça do Trabalho, e como defensor do sistema da unicidade.

Certamente por essa razão, faz-se uma observação interessante a propósito dos debates em curso no ano de 1949. Seria importante e mesmo necessário incentivar o fortalecimento das associações profissionais, de forma a que pudessem se tornar representativas e, então, disputar e substituir os sindicatos legalmente reconhecidos (p. 291). O que ele deseja evitar é uma "estabilização" do quadro sindical, pela qual, uma vez que certa associação conseguisse a investidura sindical, não mais fosse destituída das prerrogativas de representação da categoria. Quer dizer, o autor entende ser possível uma espécie de "renovação/circulação" no elenco dos sindicatos reconhecidos pelo Estado. Portanto, embora o melhor sistema fosse o da unicidade, o sindicato único não deveria ser sempre o "mesmo", perpetuando-se como representante do grupo profissional e afastando a possibilidade de reconhecimento de outras associações profissionais existentes legalmente. Uma mecânica difícil e delicada, mas aconselhável para um argumento que sustenta a compatibilidade entre democracia política

e unicidade sindical. Sobretudo, se for considerado que a legislação ordinária decide pelo sistema da unicidade e, em março de 1950, já se começava a fazer eleições para as novas diretorias sindicais.

Finalmente, como um coroamento de seu argumento e como fecho do livro, no item 8, o autor vai recorrer a uma farta bibliografia nacional, para perfilhar a tese do insolidarismo da sociedade brasileira: da tendência à dispersão como marca sociológica do país. Euclides da Cunha, Capistrano de Abreu, Alberto Torres, Oliveira Vianna, Tobias Barreto, Gilberto Freire e Sérgio Buarque de Holanda, todos são mobilizados a engrossar o argumento de uma solidariedade social frouxa ou mesmo inexistente, que fundamenta o princípio de intervenção do Estado nos processos de modernização da sociedade. Ou seja, cientificistas, conservadores, autoritários, liberais e mesmo socialistas (como Evaristo de Moraes, o pai) leram a possibilidade de progresso do Brasil, a partir da defesa da intervenção estatal: uma espécie de "outro lado da lua" dessa tese do insolidarismo social. Em última instância, era ela que aconselhava a não fragmentar a profissão e, portanto, requeria a unicidade sindical. Assim, a última frase do livro é a que se segue:

Os grupos funcionais estão na ordem do dia, e são tão numerosos e complexos que, antes de solucionar os problemas que eles suscitam, não é possível enfrentar o problema maior da grande sociedade global. Talvez que, ao resolver as limitadas e concretas questões dessa miríade de grupos de atividade – entre os quais se inclui o sindicato – tenha a Humanidade se aproximado muito na solução de seu próprio mistério. (p. 322)

2- O problema do sindicato único no Brasil: a recepção em 1952 e em 1978

Em outubro de 1950 houve eleições presidenciais no Brasil. O quadro político que as emoldurou pode ser descrito como o de um confronto entre forças getulistas e antigetulistas. Ou seja, desde que fora deposto do poder, no fim do ano de 1945, Getúlio Vargas afirmara sua liderança nacional, dividindo o espectro político do país: ou se estava com Vargas ou contra Vargas. As peregrinações a São Borja, onde voluntariamente se exilou, e sua candidatura à presidência da República pela aliança entre o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Partido Social Progressista (PSP), do paulista Ademar de Barros, evidenciavam que a força política do antigo ditador era um fato inequívoco. Tanto que seus opositores, reunidos na União Democrática Nacional (UDN), emitiram um juízo de valor sobre essa circunstância, que se tornou famoso para o entendimento das balizas da prática democrática dos que se consideravam os liberais da política brasileira.

Para eles, Vargas não podia ser candidato às eleições; se fosse, não podia vencê-las; se vencesse, não podia tomar posse.

Como sabemos todos, Vargas candidatou-se, venceu o pleito e tomou posse, mas não sem dificuldades, que se arrastaram por seu governo, concluído em meio a uma das mais graves crises políticas da história do país. Embora no dia 1º de maio de 1954 ele discursasse para os trabalhadores, exibindo sua popularidade, no dia 24 de agosto deu um tiro no coração, numa ação política de custo altíssimo para si mesmo, mas que reverteu as acusações que sobre ele pesavam, e alçaram-no à categoria de mártir e defensor da então jovem democracia. E, entre 1951 e 1954, houve a campanha do "Petróleo é nosso", com a criação da Petrobrás, e um grande aumento do salário mínimo, intocado desde o Estado Novo. Os sindicatos voltaram à cena política, nas ruas, no campo do Vasco da Gama e também no Ministério do Trabalho, ocupado por petebistas, entre os quais o líder João Goulart.

Foi esse o contexto político no qual *O problema do sindicato único* foi publicado e circulou em sua 1ª edição. Se, por um lado, havia todo um clima e um público disposto a acolher duras críticas ao Estado Novo e a Vargas, havia também o fato de ele ser o novo presidente eleito da República, controlando a burocracia do governo federal e impondo seu real prestígio político. Segundo o próprio autor, quando o livro foi publicado, em 1952, alcançou êxito relativo, logo se esgotando (p.327). Pode-se portanto imaginar que, no campo intelectual, a recepção ao volume foi boa, não só porque Evaristo de Moraes Filho foi aprovado no concurso de livre-docência, como também porque conseguiu ter leitores.⁹

Nesse sentido e considerando-se as teses por ele defendidas no livro, é possível inferir que o que causou polêmica e, com certeza, interesse, não foi tanto a defesa do regime do sindicato único. O problema, creio, não era bem esse. Afinal, os debates político-parlamentares acabavam de consagrar essa opção e as lideranças sindicais de "esquerda" (no caso as do Partido Comunista) sempre se posicionaram a favor da unicidade, temendo que a pluralidade enfraquecesse a força política dos trabalhadores (e sua força na vanguarda desses sindicatos). Isso, naturalmente, sem se falar no imposto sindical, que enchia os bolsos dos sindicatos e agradava a todas as lideranças, fossem elas consideradas pelegas ou não. Além disso, com Vargas

⁹ Um outro clássico da literatura de História e Ciências Sociais foi publicado nesse mesmo contexto do pós Estado Novo. Trata-se do livro *Coronelismo, enxada e voto* do jurista Victor Nunes Leal, cuja 1ª edição é de 1949 e cuja 2ª edição é de 1975, pela mesma editora, a Alfa-Omega. Logo, os dois livros têm uma trajetória de edições e reedições perfeitamente e não casualmente equiparável. Os dois autores também seriam perseguidos pelo regime militar nos anos 1960. Victor Nunes Leal foi então cassado do cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

no poder, os sindicatos retomavam suas atividades assistenciais e também suas ações políticas.

Dessa forma, a pedra de toque do livro estava na interpretação que fazia da história do movimento sindical brasileiro, para então demolir o discurso estadonovista que pretendia situar Vargas como o criador/doador de toda a legislação de proteção ao trabalho. Como se viu, foi com esse objetivo de fundo que o livro foi escrito, segundo o próprio autor. Para isso, o texto demonstrava cuidadosamente a existência de numerosas ações de trabalhadores, políticos e intelectuais durante a Primeira República e recuava a cronologia da história da legislação trabalhista para um tempo em que Vargas "não existia". Assim, evidenciava o papel ativo que o movimento operário havia desempenhado, demandando e mesmo conseguindo uma série de vitórias, expressas em órgãos e leis de caráter social e trabalhista, antes de 1930. Dentro do mesmo argumento, acusava de falso e injusto o discurso, então fartamente propagado, que considerava a Revolução de 1930, o Estado Novo e Vargas como marcos fundacionais dessa história. Em termos políticos, deslegitimava as bases da pretensão do então presidente da República de se considerar "o pai dos pobres" e, ainda de quebra, acusava a legislação sindical que ele patrocinou, em 1939, de fascista, acentuando que, em boa parte, ela continuava vigente.

Convenhamos que o autor tinha uma tese original e bem fundamentada, mas muito, muito arriscada para ser lançada durante um segundo governo Vargas. A meu juízo, foi essa a tese que fez o autor pagar um preço alto por sua ousadia e também transformou *O problema do sindicato único* em assunto de debates na Câmara dos Deputados. Conforme seu depoimento, foi devido ao livro que foi preterido na promoção para Procurador de 1ª categoria, em 1954, levando dezesseis anos para chegar ao cargo, o que só aconteceu, por antigüidade, em 1967. Em função de se sentir perseguido, escreveu três artigos n' *O Jornal*, recebendo apoios dos deputados federais Nestor Duarte¹⁰ e Heitor Beltrão, e também do intelectual Guilherme Figueiredo, que publicou matéria sobre o fato na revista *Diretrizes*, de Samuel Wainer (p. 328).

Mais uma vez, a meu juízo, é essa a tese que está na raiz das múltiplas leituras realizadas sobre o livro até a sua 2ª edição, em 1978. Aliás, é essa a tese que torna o livro um clássico e sempre motivou muitas leituras, inclusive a minha. Mais de vinte anos depois de lançado, acredito que *O problema do sindicato único* continuava original, bem fundamentado e polêmico, devido à sua interpretação

¹⁰ Nestor Duarte é também autor de um importante livro de uma estante do pensamento social brasileiro. Trata-se de *A ordem privada e a organização política nacional*, cuja 1ª edição é de 1939.

da história da legislação trabalhista no Brasil e, nela, da presença ativa dos trabalhadores e do "exagero e injustiça" de se considerar Vargas e o pós-1930 como o ponto zero de toda essa luta. Só que nos anos 1970, quando o livro era uma raridade, o Brasil vivia outro contexto político e a produção acadêmica sobre o movimento operário e sindical começava a crescer e a se diversificar bastante.

Para um rápido entendimento das circunstâncias que provocaram a 2ª edição, é bom voltar a examinar o posfácio do autor e o prefácio escrito por Paulo Sérgio Pinheiro, professor da Universidade de Campinas e um estudioso do assunto. Ele teria sido o maior responsável pela reedição, convencendo Evaristo de Moraes Filho e indicando a editora paulista Alfa-Omega.¹¹ É ele que, no texto do prefácio, de setembro de 1978, faz uma espécie de balanço dos trabalhos até então desenvolvidos sobre o tema, com a intenção de situar a importância e a originalidade da contribuição do livro.

Dessa forma, começa assinalando o aparecimento de uma razoável literatura sobre a questão de legislação trabalhista no Brasil, após o fim do Estado Novo. Contudo, tal literatura seria e continuaria dominada por trabalhos jurídicos ou por escritos de cunho memorialístico, até praticamente meados dos anos 1960, quando ocorreria uma retomada de estudos sobre o movimento operário, dentro do campo das Ciências Sociais e da História. Por isso, *O problema do sindicato único*, embora não passasse despercebido, foi muito relegado durante toda a década de 1950, só começando a ser de fato reconhecido nos anos 1960. Para o prefaciador, foi esse o livro que indicou, de forma pioneira, o caminho para uma análise crítica da legislação trabalhista produzida durante o Estado Novo, rompendo com a *visão redutora, segundo a qual tudo o que dizia respeito à classe operária teria sido inaugurado após a revolução de 1930*. (p. XV) Inventariando as inovações do livro, ele cita o fato de ter destacado a existência de um processo de elaboração das leis sociais antes de 1930, em que a classe operária atuou, através de suas associações, de greves e de outras formas de reivindicar a regulamentação do mercado de trabalho (p. XVI). O estudo também recupera "as intervenções desses precursores da reforma social", entre os quais estavam políticos e intelectuais, que atuaram antes e depois de 1930, compondo, inclusive, a primeira assessoria do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Toda essa argumentação golpeava o que, na década de 1970, nos meios acadêmicos, chamava-se de "ideologia da outorga", ou seja, o discurso que atribuía a Vargas a doação da legislação trabalhis-

¹¹ O livro é o volume 7 da Biblioteca Alfa-Omega de Estudos Sociais, dirigida por Paulo Sérgio Pinheiro.

ta, antecipando-se às demandas dos trabalhadores brasileiros. Um discurso que teria sido o fundamento de seu prestígio político e, no seu lastro, do prestígio de uma série de líderes que buscavam o apoio da classe operária e do povo, nessas mesmas bases, vale dizer, em bases enganosas e que silenciavam a história ocorrida no pré-1930. Além disso, o prefaciador destaca ainda outra grande e inovadora contribuição do livro. O fato de ele ter chamado a atenção para a *sobrevivência de uma legislação, promulgada num regime corporativista fascistizante num novo quadro democrático* (p. XVIII). Por esse feito, Paulo Sérgio Pinheiro entende que Evaristo de Moraes Filho jamais foi perdoado. E, como a *memória autoritária nunca é curta, depois do golpe de Estado de 1968, foi aposentado pelo AI-5 da cátedra de sociologia e direito do trabalho na Universidade Federal do Rio de Janeiro* (...) (p. XVIII). Finalmente, para ele, o *livro expõe uma vigorosa defesa da autonomia sindical, dentro da preservação da unidade sindical, compatível com a democracia política*. (XIX).

A leitura do prefaciador, como não poderia deixar de ser, tem a ótica da conjuntura política que então se vivia, em suas múltiplas faces. Uma delas, sem dúvida, era a do mundo do trabalho, marcado pela emergência do movimento do "novo sindicalismo", que, em 1978, explodia nas cidades do ABC paulista, constituindo-se numa das chaves de reação ao regime militar, instituído em 1964. É sintomática a aproximação que é feita entre o I Congresso de Trabalhadores da Indústria, realizado em agosto de 1949 e o V Congresso, realizado em julho de 1978, quando a pauta da "oposição sindical" teria repetido a reivindicação de autonomia presente 30 anos atrás. Autonomia que, também em 1978, não se opunha à unicidade e que tornava a proposta de Evaristo de Moraes Filho absolutamente atual e pertinente.

Em apoio a esse argumento são transcritas as palavras do maior representante dessa nova corrente, o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, Luís Inácio da Silva, o Lula, em documento enviado a Petrônio Portella, um dos mais respeitáveis articuladores da "abertura lenta e gradual" do general Ernesto Geisel, o presidente da República:

A estrutura sindical que aí está é boa para qualquer governo que deseje dominar os sindicatos, fechar organismos sindicais e até cassar-lhes a carta de reconhecimento. (p. XIX)

O "novo sindicalismo" centrava sua pauta de atuação numa crítica ao "velho sindicalismo", datando-se como um recomeço e afirmando sua crença na organização por locais de trabalho (que considerava inexistente antes de 1964) e na negociação direta com os patrões, sem a mediação do Estado. Uma proposta que podia se harmo-

nizar perfeitamente com um passado glorioso de lutas no pré-1930, pois só depois dessa data o movimento sindical abdicara de sua autonomia, que lutava para reconquistar nos anos 1980.

Do ponto de vista do movimento operário e da política em geral, os anos finais da década de 1970 e inícios da década de 1980 foram extraordinários em termos de mobilização de trabalhadores, de realização de greves e de organização de instituições, entre as quais um partido operário, o PT, e uma central sindical, a CUT. Líderes sindicais, religiosos, profissionais liberais, como advogados e professores universitários, além de políticos, uniam-se numa luta pela Anistia, pelas eleições diretas para a presidência da República, enfim, pela redemocratização do país, que se anunciava e que se materializaria, com certeza, em eleições para uma Assembleia Nacional Constituinte. Evidentemente, no ano de 1978, aquele da reedição do livro, o que se podia adivinhar é que tudo isso viria, não se sabendo bem, contudo, como e quando.

Outra face da conjuntura política, aliás muito vinculada ao mundo sindical, era a da produção acadêmica que se vinha desenvolvendo sobre temas como movimento operário, partidos políticos, regimes autoritários etc. Não se pode aqui, considerando os limites e objetivos específicos do artigo, realizar um balanço dessa ampla bibliografia. Mas algumas observações mais pontuais podem ser úteis para que a 2ª edição de *O problema do sindicato único* seja bem avaliada. A primeira delas consiste em mencionar que, nesse mesmo ano de 1978, um autor como Luís Werneck Viana escrevia "Estudos sobre sindicalismo e movimento operário: resenha de algumas tendências", publicado na *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais* (o *BIB* de n. 3), nova e prestigiosa iniciativa da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS).¹² Isso evidencia como já existia massa crítica acumulada sobre o assunto, ou seja, como, a partir dos anos 1960, tais temas entraram na ordem do dia da produção intelectual brasileira.

Em segundo lugar, é bom considerar a apreciação feita pelo próprio autor, em seu posfácio. Segundo ele, foi em 1962 que surgiram os dois livros que despertaram os estudiosos para o esquecido e inexplorado filão do movimento operário. Seus autores, sogro e genro entre si, eram militantes e intelectuais de tradição anarquista e comunista: Everardo Dias e Astrogildo Pereira.¹³ Só após esses trabalhos é que o tema passou a ser objeto de "numerosas teses doutorais e universitárias", entre as quais as de Leôncio Martins Rodrigues e de

¹² Luís Werneck Viana acabara de defender e publicar sua tese de doutorado em Ciência Política, intitulada *Liberalismo e sindicato no Brasil*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976. Ele ainda escreveria, em 1984, também para o *BIB* (n. 17) outro texto do mesmo teor: "Atualizando uma bibliografia: novo-sindicalismo, cidadania e fábrica", dando continuidade ao primeiro.

Azis Simão, ambas de 1966, nas quais ou seu livro não é citado ou é mencionado de forma um tanto equivocada.¹⁴ É em um texto de José Albertino Rodrigues, também de 1966, que Evaristo de Moraes considera que seu livro é melhor tratado, sendo que, na primeira metade dos anos 1970, não se considera ainda contemplado e, para se fundamentar, menciona os livros de Boris Fausto, de Luís Werneck Vianna e do próprio prefaciador, Paulo Sérgio Pinheiro. (p. 327-8)¹⁵

Há duas intenções precisas nessa menção ao balanço feito pelo autor, em 1978. Uma é destacar como já havia estudos que recuperavam a história do movimento sindical brasileiro no pré-1930, dando a ela, inclusive, grande valor pela tradição autonomista que evidenciava. O tema do sindicalismo do pós-1930 e de sua "heteronomia", como se chamava a dependência em que havia caído face ao Estado, era uma imposição de uma conjuntura política, na qual o "novo sindicalismo" postulava uma ruptura com o passado corporativista e pelego dos sindicatos do pós-1946. Outra é observar como, a despeito disso tudo, o livro *O problema do sindicato único* permanecia uma raridade, não só nas estantes, mas também nas bibliografias dos mais importantes e engajados autores que discutiam esse tema.

A situação começa a mudar na segunda metade dos anos 1970, antes mesmo da reedição do livro e relacionando-se com o interesse crescente sobre ele. Ela tem a ver, a meu juízo, com uma mudança ocorrida no tipo de interpretação das causas da referida heteronomia sindical, aliada à emergência do que se convencionou chamar de "estudos históricos" (independentemente de serem feitos por historiadores), nesse tema de análise. Quero me referir, assim, ao que as análises sobre o movimento sindical chamam de "enfoque político", seguido de uma espécie de "enfoque histórico e antropológico", ambos afastando uma matriz sociológica muito forte, que privilegiava macro-variáveis econômicas e sociais (fossem os autores marxistas ou não) para explicar o comportamento político (ou a falta de) dos trabalhadores e sua relação com os sindicatos e o Estado. Nesse momento, alguns trabalhos irão se destacar, marcando o campo dos

¹⁴ Os livros, ambos reeditados pela Alfa-Omega, o que evidencia o papel da editora nessa área de estudos, são: Everardo Dias, *História das lutas sociais no Brasil*, São Paulo, Alfa-Omega, 1977 e Astrogildo Pereira, *Ensaio histórico e político*, São Paulo, Alfa-Omega, 1979.

¹⁴ Os livros são: Leôncio Martins Rodrigues, *Conflito Industrial e sindicalismo no Brasil*, São Paulo, Difel, 1966 e Azis Simão, *Sindicato e Estado*, São Paulo, Dominus, 1966. Vale registrar que os programas de pós-graduação cresceram no Brasil quando do governo Geisel (1974-1978); antes disso, as possibilidades abertas a esse tipo de formação estavam ou no exterior ou na Universidade de São Paulo.

¹⁵ Os livros, além do de Luís Werneck Vianna, já citado, são: José Albertino Rodrigues, *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*, São Paulo, Difel, 1966; Boris Fausto, *Trabalho urbano e conflito industrial (1890-1920)*, São Paulo, Difel, 1976; Paulo Sérgio Pinheiro, *Política e trabalho no Brasil*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

estudos sobre sindicalismo e legislação social de forma duradoura. Entre eles estão os artigos de Francisco Weffort, publicados entre 1978-79, sob o título "Democracia e movimento operário: algumas questões para a história do período 1945-1964", e o livro de Wanderley Guilherme dos Santos, *Cidadania e justiça*, na qual o conceito de "cidadania regulada" é formulado para a compreensão da experiência brasileira dos anos 1930-40. Percebo minha dissertação de mestrado como um dos exemplos do que ocorria, uma vez que ela também foi publicada em 1979, já no contexto de virada para os anos 1980.¹⁶

Essa é década em que explodem as lutas pela redemocratização do país, as manifestações sindicais e também os estudos sobre ambos os fatos e suas relações mútuas. São muito numerosos os livros e artigos que povoam os anos 1980, a maioria escrita sob o impacto do "novo sindicalismo", da criação do PT e, finalmente, da promulgação da Constituição de 1988. Retorno à minha própria produção para exemplificar. Em 1987, defendo tese de doutorado, intitulada *A invenção do trabalhismo*, em que as questões do movimento operário do pré-1930 e do mito da outorga da legislação trabalhista por Vargas são discutidos e reinterpretados.¹⁷ Para tanto, *O problema do sindicato único* foi fundamental.

3- O problema do sindicato único no Brasil: comentários finais sobre um livro de 50 anos

O "novo sindicalismo" que, na virada para os anos 1980, acusava a estrutura sindical corporativista, herdada do Estado Novo varguista, de impedir a livre negociação com os patrões e de afrontar a liberdade de ação dos trabalhadores, mudou ao longo da década. Tanto que, quando dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, foi a própria CUT que lutou para mudar alguns princípios dessa estrutura e para manter outros. Entre os primeiros estava a intervenção do Estado sobre os sindicatos, a questão da autonomia e, entre os segundos, a questão da unicidade sindical. Assim, tal qual em 1946, a Constituição de 1988 aumentou as margens de liberdade dos sindicatos (não mais reconhecidos pelo governo), mas deu continuidade

¹⁶ São três os artigos de Weffort e estão em *Revista de Cultura Contemporânea*, ano 1, n. 1, julho de 1978 e ano 1, n. 2, janeiro de 1979; e em *Revista de Cultura e Política*, ano 1, n. 1, agosto de 1979. *Cidadania e justiça* foi publicado pela Campus, Rio de Janeiro, em 1979, assim como meu próprio livro, *Burguesia e trabalho*, com o prefácio de Evaristo de Moraes Filho, como mencionado. Outro exemplo, na linha de estudos históricos, é o livro de Sheldon Maran, *Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro: 1890-1920*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

¹⁷ Angela de Castro Gomes, *A invenção do trabalhismo*, São Paulo, Vértice, 1989 (Rio de Janeiro, Relume Dumará, 1994).

ao sistema da unicidade, com seu, digamos, corolário: os trabalhadores, não importando se sindicalizados ou não, permanecem contribuindo para o único sindicato de sua categoria profissional.

É exatamente essa a observação realizada pelo presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Francisco Fausto, na matéria citada no início deste artigo. A reforma trabalhista que o governo Lula pretende realizar, sessenta anos depois da assinatura da CLT, para o bem e para o mal, terá que enfrentar o problema do sindicato único no Brasil. O que vai ocorrer não é matéria de especulação para um historiador de ofício.

O que pode interessar é um rápido exame das opiniões de Evaristo de Moraes Filho, quando do aniversário de 50 anos de seu livro. Elas estão numa entrevista realizada pelo "Idéias", do *Jornal do Brasil*, em dezembro de 2002, sob o título: "Sindicatos precisam mudar".¹⁸ Nela, o livro, considerado cada vez mais atual pela entrevistadora, é comentado por seu autor, em outra perspectiva do tempo. Mais de vinte anos se passaram desde 1978, e o professor Evaristo continua destacando, não sem razão, a importância das lutas travadas pelos trabalhadores antes da Revolução de 1930 e o papel pioneiro de sua contribuição a esse respeito. Retoma também o argumento de que, inicialmente, Vargas contava com colaboradores, como seu pai, verdadeiramente a favor de relações de trabalho que favorecessem os trabalhadores. Insiste, mais uma vez, que a primeira lei de sindicalização, a de 1931, não era corporativa nem fascista, tanto que permitia a Confederação Geral do Trabalho. O sindicato único foi então defendido, *para evitar que o patrão montasse um sindicato de empresa, dividindo a categoria para reinar.*

É bom que se ressalte que, nos anos 1930, o Brasil mal começara a ter indústrias e associações profissionais. Tudo muito diferente dos inícios do século XXI. Por isso, ele adverte que *não pode haver liberdade sindical enquanto houver contribuição obrigatória* (o nada velho imposto sindical). Vê os sindicatos perdendo sua força e desconfia da proposta que relaciona mudanças na legislação trabalhista (com supressão de direitos) a aumento de empregos. Comenta que é preciso criar condições para uma retomada do desenvolvimento e que, em momentos de dificuldade do capitalismo, *a primeira mercadoria que se joga ao mar é o ser humano*. Entretanto, e de forma surpreendente, não há pergunta ou resposta sobre a manutenção ou não do sindicato único no contexto da atual proposta de reforma trabalhista. Há, apenas, ao final do texto, a esperança de que, sendo o presidente Lula um ex-metalúrgico, vá ter "vergonha" na realização dessas reformas.

¹⁸ Evaristo de Moraes Filho, "Sindicatos precisam mudar", entrevista feita por Cristiane Costa, *Idéias, Jornal do Brasil*, 28/12/2002, p. 3.

Ou seja, no ano 2003, a tese polêmica desse livro cinquentenário é, finalmente, a do problema do sindicato único. Seu autor pagou um alto preço pela outra tese: aquela que investia contra a outorga da legislação trabalhista feita por Vargas, sem desconsiderar a importância das realizações do período decorrido entre 1930-1945. Reflexões que suscitaram e continuarão a suscitar respeito e admiração pelo intelectual e pela pessoa que é Evaristo de Moraes Filho.